

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVĂ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretario Municipal de Educação

### **CRISTIANO HENRIQUE DE SOUSA ASSUNÇÃO**

Secretária Municipal de Saúde

### **EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **EDINEZ CORREIA FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **LUZIVALDO BARROS DA SILVA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **GERALDO OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO FIGUEIREDO**

1ª Secretaria

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretario

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZÃO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos .....	(00)
Leis .....	(00)
Portarias .....	(00)
Transparência .....	(00)
Publicidade .....	(00)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos .....	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de ## páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**  
 TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

## TERMO ADITIVO SEMIOS/PMT

## PORTARIA 005 GAB/PMT

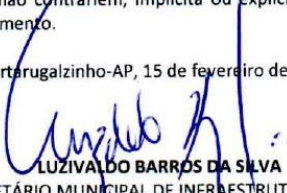


ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS  
E SERVIÇOS

TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR AO CONTRATO.

Extrato do primeiro termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº 044/2021, convênio nº 884168/2019-SICONV que tem como objeto a Construção de Centro Social Multiuso no Município de Tartarugalzinho que entre si celebraram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO** inscrito no CNPJ: 23.066.632/0001-53 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS**, representados neste ato pelo Secretário, o Sr. LUZIVALDO BARROS DA SILVA, e a empresa CONSTRUTORA NALDO BEZERRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.365.404/0001 - 03. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.** Fica aditado o contrato de nº 044/2021 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 20,00% do valor de R\$ 621. 014,49 (seiscentos e vinte um mil, quatorze reais e quarenta e nove centavos), acrescentando o valor de R\$ 125.295,26 (cento e vinte cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor do presente aditivo de R\$ 746.309,75 (setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e nove reais e setenta e cinco centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.** Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explícita, as previstas neste instrumento.

Tartarugalzinho-AP, 15 de fevereiro de 2022.

  
LUZIVALDO BARROS DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/PMT  
DECRETO Nº 017/2021 -GAB/PMT  
CONTRATANTE



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/2023- GAB/PMT

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho.

O Prefeito do Município de Tartarugalzinho no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** nos termos do art. 3º, inciso IV da Lei no 10.520/2002 os Pregoeiros e Equipe de Apoio cuja as atribuições inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame licitatório ao vencedor, conforme segue:

I – Pregoeiros:

- PAULO ROBERTO NUNES DA SILVA JÚNIOR.
- FRANCISCO SANTOS MORAIS.

II- Equipe de Apoio:

- ADRIELY DE JESUS MACHADO DIAS, **Analista Administrativo.**
- STHEPHANE DE NAZARÉ LIMA OLIVEIRA, **Analista Administrativo.**

**Parágrafo único** - O Pregoeiro quanto a Equipe de Apoio serão indicadas em cada uma das licitações, podendo a Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho indicar a participação de profissionais específicos para auxiliarem na avaliação do objeto proposto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 040/2022- GAB/PMT.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, como vigência de 12 (doze) meses.

GABINETE DO PREFEITO DE TARTARUGALZINHO, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
BRUNO MANOEL REZENDE  
Prefeito do Município de Tartarugalzinho

Digitalizado com CamScanner



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) no link Diário Oficial.